

	Instr	umento l	Particu	lar de Co	onfissão	de Dív	ida e	Out	ras Avenças			
I -	Credor											
1 - Razão Social							CPF/CNPJ/MF					
Ba	nco Bradesco Fi	nanciamen	tos S.A.	•					07.207.996/0001-5			
Endereço								Cidade	UF			
Cidade de Deus, s/nº - Prédio Prata - 4º Andar - Vila Yara									Osasco	SP		
	- Devedor(a)								_			
No	me/Razão Social							CPF/CNPJ/MF				
Doc. Identidade Nacionalida			ade Estado Civil			Função						
Endereço			Número				Complemento					
Ba	irro			Cidade					CEP	UF		
DD	DD Telefone Resi	dencial	DDD	Telefone (Telefone Celular E-mail					- I		
Nome do Banco				Agência				Díg.	Conta-Corrente	Díg.		
Ш	- Interveniente(s	s)/Garanti	dor(es)	- e Devedor(es) Solidá	rio(s)						
	Nome/Razão Social						CPF/CNPJ/MF					
	Doc. Identidade Nacionali		lade Estado Civil				Função					
1	Endereço	Número			ero	Complemento						
1	Bairro		Cidade					CEP	UF			
	DDD Telefone Residencial DDD			Telefone Celular E-mail			[
	Nome do Banco			Agência				Díg.	Conta-Corrente	Díg.		
	Nome/Razão So	ocial							CPF/CNPJ/MF			
2	Doc. Identidade Nacionalio		lade Estado Civil					Função				
	Endereço	Nún			Núm	ero	Complemento					
	Bairro			Cidade				CEP	UF			
	DDD Telefone Residencial DDD			Telefone Celular E-mail								
	Nome do Banco			Agência				Díg.	Conta-Corrente	Díg.		

Mod.: 6241-191E Versão: 07/2019 1/6



	Instru	mento Pa	articular d	le Confissa	ão de I)ívida (e Ou	tras Avenç	as	
_	adro Resumo									
<u>A</u> -	Descrição da Dív		hecida e Coi						I	
Cédula de Crédito Bancário - CCB Nº da			da CCB	Data da Mon 1º Vencto. em Al					Saldo Deve	edor R\$
B - R\$	Valor da Dívida	Confessada	a							
	Valor do Desconto	/Condicion	ado ao pontu	al pagament	o do aqu	ii ajustad	do	D - Valor R	Renegociad	lo
	Forma de Pagam	ento - Con	dições e En	cargos Pact	nados					
	- No Ato			Parcelado	uuuos			E.3 - Quant	idade de Pa	arcelas
<u>R\$</u>	1107110		R\$	1 diceidd			2.5 Quantidade de l'arcelas			
E.4	- Vencimento das	Parcelas -	Primeira em		, e as d	lemais ei	n igua	al dia dos me	ses subseqı	uentes.
E.5	- Juros Remunera	tórios	% ao n	nês, equivale	nte a	Ç	% ao a	ano.		
E.6 R\$	-Valor do Impost	o sobre Ope	erações Finai	nceiras IOF						
	oa - Forma de Paga	mento do I	OF							
	À Vista									
	A Pedido do Devedo									
E. / R\$	'-Valor de cada parc	ela, acrescid	a de juros rem	uneratórios	E.8 - A □ Sim	,		etária pela TR	(Taxa Refe	erencial)
) - Meio de Pagamo	ento						omissória R\$	<u> </u>	
	leto Bancário	CIIIO			ı va	ioi da i v	ota 11	οπποσοπα τεφ	,	
$\overline{\mathbf{G}}$	- Descrição Comp	leta da Ga	rantia de Al	ienação Fid	uciária	Inicialn	nente	Constituída		
G .	1 - Veículos									
	Espécie/Tipo		Marca/N	arca/Modelo And			no M	no Modelo/Fabricação		
1	Combustível	Cor	Chassi		Pla	ca		Renavam		UF
	Espécie/Tipo		Marca/M	Marca/Modelo		Ano Mo		lodelo/Fabricação		
2										
_	Combustível	Cor	Chassi		Pla	Placa		Renavam		UF
	Espécie/Tipo		Marca/N	Marca/Modelo		Ano M		Iodelo/Fabricação		
3	Combustível	Cor	Chassi	Placa		ca		Renavam		UF
4	Espécie/Tipo		Marca/N	Marca/Modelo		Ano M		Iodelo/Fabricação		
	Combustível	Cor	Chassi		Pla	Placa		Renavam		UF
	Espécie/Tipo		Marca/N	Marca/Modelo		Ano M		Iodelo/Fabricação		
5	Combustível	Cor	Chassi		Pla	ca		Renavam		UF

Mod.: 6241-191E Versão: 07/2019 2/6



		mento Pari	<u>ticular de Confissã</u>	o de Divid	a e Outr	as Avenças			
G. 2	2 - Outros Bens								
	Descrição do Bem								
1	Nº Nota Fiscal		Emissão	Emitente					
	Descrição do Ben	n							
2	Nº Nota Fiscal		Emissão	Emitente					
3	Descrição do Bem								
	Nº Nota Fiscal		Emissão	Emitente					
4	Descrição do Ben	Descrição do Bem							
	Nº Nota Fiscal		Emissão	Emitente					
	Descrição do Ben	n							
5	Nº Nota Fiscal		Emissão	Emitente					
H -	- Descrição Comp	leta da Garai	ıtia de Alienação Fidu	ıciária Cons	tituída ne	ste ato			
H. 1	1 - Veículos								
	Espécie/Tipo		Marca/Modelo		Ano Modelo/Fabricação				
1	Combustível	Cor	Chassi	Placa	I	Renavam	UF		
	Espécie/Tipo		Marca/Modelo		Ano Modelo/Fabricação				
2	Combustível	Cor	Chassi	Placa		Renavam	UF		
	Espécie/Tipo		Marca/Modelo		Ano Modelo/Fabricação				
3	Combustível	Cor	Chassi	Placa		Renavam	UF		
4	Espécie/Tipo		Marca/Modelo		Ano Modelo/Fabricação				
	Combustível Cor		Chassi	Placa		Renavam	UF		
	Espécie/Tipo		Marca/Modelo		Ano Modelo/Fabricação				
5	Combustível Cor		Chassi Placa			Renavam	UF		

Mod.: 6241-191E Versão: 07/2019 3/6



Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças H.2 - Outros Bens Descrição do Bem 1 Nº Nota Fiscal Emissão **Emitente** Descrição do Bem Nº Nota Fiscal Emissão **Emitente** Descrição do Bem 3 Nº Nota Fiscal Emissão Emitente Descrição do Bem Nº Nota Fiscal Emissão **Emitente** Descrição do Bem 5 Nº Nota Fiscal Emissão Emitente

Pelo presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças ("Instrumento") as partes, acima qualificadas, têm entre si justo e contratado a presente avença, mediante as condições e cláusulas adiante estabelecidas, assinando o presente Instrumento em 3 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

- 1 Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, o(a) Devedor(a) reconhece e confessa dever ao Credor a(s) dívida(s) descrita(s) no item "A" do Quadro Resumo, no valor total indicado no item "B", e propõe para sua liquidação e o Credor concorda em receber a quantia fixada no item "D", na forma de pagamento estabelecida no item "E", com juros remuneratórios calculados diariamente até o vencimento de cada parcela, de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), tomando-se como base o ano comercial de 360 dias.
- 1.1 Convencionam as partes que o desconto previsto no item "C", do Quadro Resumo fica condicionado ao cumprimento integral das obrigações aqui pactuadas, em especial no tocante ao pontual pagamento da(s) parcela(s), na forma prevista no item "E".
- 1.2 Caso o(a) Devedor(a) tenha optado pelo financiamento do Imposto sobre Operações Financeiras IOF, o seu valor, mencionado no item "E.6", será financiado nas mesmas condições e encargos ali pactuados e, assim, incluso no valor de cada parcela, mencionado no item "E.7".
- 1.3 Na hipótese da contratação de atualização monetária, prevista no item "E.8", do Quadro Resumo, o valor da(s) parcela(s) mencionado no item "E.7", será atualizado monetariamente da data deste instrumento até o vencimento de cada parcela de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial) ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda.
- 2 Quaisquer pagamentos devidos por força deste Instrumento serão efetuados pelo(a) Devedor(a) mediante boleto bancário, a ser enviado ao domicílio do(a) Devedor(a), conforme ajustado no item "E.9".
- 2.1 Na hipótese de não recebimento de qualquer dos boletos, o(a) Devedor(a) deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento telefones indicados ao final deste Instrumento, para obtê-los e, assim, efetuar os pagamentos em seus exatos vencimentos, sob pena de incidir todos os encargos de mora aqui previstos.
- 2.2 Poderá o Credor, indicar outra forma e local de pagamento das parcelas decorrentes deste ajuste, podendo, inclusive, efetuar lançamentos a débito em qualquer conta existente e titulada pelo(a) Devedor(a) e/ou pelo(s) Interveniente(s) Garantidor(es) e Devedor(es) Solidário(s), em conjunto ou isoladamente, junto a qualquer agência do Banco Bradesco S.A., que fica por aqueles expressamente autorizados de maneira irrevogável e irretratável a proceder ditos lançamentos, por indicação do Credor.
- 3 Para representação de todas as obrigações, principais e acessórias, pactuadas neste Instrumento, o(a) Devedor(a) emite e entrega ao Credor, uma nota promissória de inteiro efeito cambial, "pro solvendo", devidamente avalizada,

Mod.: 6241-191E Versão: 07/2019 4/6



Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças

pagável à vista de sua apresentação, no valor mencionado no item "F" do Quadro Resumo, a qual fica vinculada a este Instrumento para todos os efeitos legais.

- 4 Para garantir o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, pactuadas neste Instrumento:
- a) fica(m) ratificada(s) a(s) garantia(s) outorgada(s) na(s) operação(ões) descrita(s) no item "A" do Quadro Resumo, conforme mencionado no item "G", permanecendo íntegra(s) e válida(s), passando a garantir a dívida ora reconhecida e confessada até final e integral liquidação.
- b) por este Instrumento é entregue ao Credor pelo respectivo proprietário, em alienação fiduciária, nos termos da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, e do Decreto-Lei Nº 911, de 01/10/1969, com as alterações introduzidas pelos artigos 55 e 56 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004, bem como em conformidade com o disposto nos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil o(s) bem(ns), descrito(s) e caracterizado(s) no item "H" do Quadro Resumo, possuindo-o(s) em nome do Credor, na qualidade e com as responsabilidades de depositário(a): i) mantê-lo(s) em perfeita condição de conservação, uso e funcionamento, bem como defendê-lo(s) da turbação de terceiros; ii) assegurar e facilitar ao Credor todas as vistorias e exames que este desejar realizar sobre o(s) bem(ns) fiduciariamente alienado(s); iii) segurá-lo(s) em companhia seguradora de confiança do Credor, contra riscos de furto, roubo, incêndio e danos físicos, devendo o Credor figurar como beneficiário na(s) apólice(s); iv) substituir e/ou reforçar a garantia por ele(s) representada, na hipótese de deterioração, perda, danificação, perecimento ou desvalorização.
- 4.1 O(A) Devedor(a) obriga-se a comprovar ao Credor, no prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias contados da data deste Instrumento: a) em se tratando de veículos, o registro/averbação do ônus da alienação fiduciária incidente sobre o(s) mesmo(s) junto ao(s) órgão(s) de trânsito responsável(is); b) em se tratando de alienação de outros bens, o registro/averbação deste Instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das partes; e/ou c) o registro/averbação de outras garantias ratificadas junto ao(s) cartório(s) e/ou órgão(s) competente(s).
- 4.2 Na hipótese de descumprimento de quaisquer obrigações pactuadas, poderá o Credor adotar as medidas cabíveis, visando a recuperação de seu crédito, nos termos da Lei nº 4.728, de 14/07/1965 e do Decreto-Lei Nº 911, de 01/10/1969, com as alterações introduzidas pelos artigos 55 e 56 da Lei Nº 10.931, de 02/08/2004, bem como em conformidade com o disposto nos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil.
- 5 A falta de pagamento de qualquer parcela no seu vencimento ou o descumprimento de qualquer outra obrigação assumida neste Instrumento e em todas as hipóteses previstas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil, facultará ao Credor considerar vencida e imediatamente exigível a totalidade da dívida confessada, mencionada no item "B" do Quadro Resumo, deduzindo-se eventuais pagamentos, independente de qualquer aviso ou notificação, com os acréscimos previstos na cláusula 6 adiante.
- 6 Caso o Credor concorde em receber quaisquer quantias em atraso, o fato será havido como mera tolerância, não importando em novação ou alteração deste Instrumento e serão essas quantias acrescidas dos juros remuneratórios mencionados no item "E.5", de atualização monetária de acordo com o índice de variação da TR (Taxa Referencial) ou, na extinção deste índice, de outro legal que reflita a desvalorização da moeda, e de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados de forma capitalizada, na forma mencionada na cláusula 1, do vencimento até o efetivo pagamento sobre o principal devidamente atualizado, além da multa de 2% (dois por cento) sobre o total do débito.
- 6.1 Se o Credor for obrigado a recorrer aos meios judiciais, o(a) Devedor(a), além dos encargos moratórios ora pactuados e devidos até a efetiva liquidação, pagará ainda as custas e despesas processuais e os honorários advocatícios.
- 6.2 A Emitente se responsabiliza pelo pagamento de todos os custos de cobrança, administrativos ou judiciais, despendidos para o cumprimento da obrigação.
- 7 O(s) Interveniente(s) Garantidor(es) e Devedor(es) Solidário(s) comparece(m) neste Instrumento responsabilizando-se incondicional e solidariamente com o(a) Devedor(a) pelo total cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, pecuniárias ou não, aqui ajustadas, nos termos dos artigos 264 e seguintes do Código Civil, e renuncia(m) expressamente ao previsto no parágrafo único do artigo 333 do Código Civil, ficando convencionado que em qualquer hipótese de vencimento antecipado responderá(ão) solidariamente com o(a) Devedor(a) pelo total cumprimento das obrigações aqui pactuadas.
- 8 As partes elegem o foro da Comarca de Osasco, estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, podendo o Credor optar pelo domicílio do(a) Devedor(a) ou do(s) Interveniente(s) Garantidor(es) e Devedor(es) Solidário(s).

Mod.: 6241-191E Versão: 07/2019 5/6



Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças

9 - O Credor, neste ato, comunica ao(à) Devedor(a) que: a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN); b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o(a) Devedor(a) poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado do(a) Devedor(a), acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do(a) Devedor(a).

Local:	Data
Credor	Devedor(a)
Banco Bradesco Financiamentos S.A.	Nome:
Interveniente(es) Garantidor(es) e Devedor(e	es) Solidário(s)
Nome:	Nome:
CPF/CNPJ/MF:	CPF/MF:
Nome:	Nome:
CPF/CNPJ/MF:	CPF/MF:
Testemunha(s)	
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:
Central de Relacionamento Bradesco Financiamen Consultas, Informações e Serviços Transacionais Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 4433	tos s. SAC: 0800 727 9977 Deficiência Auditiya ou de Fala: 0800 722 0099

Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 4433 Demais Localidades: 0800 722 4433 Atendimento das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira. Das 08h30 às 14h30, aos sábados, exceto feriados nacionais. SAC: 0800 727 9977
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Mod.: 6241-191E Versão: 07/2019 6/6



Nota Promissória

Contra a apresentação pagarei(emos), à vista, por esta única via de Nota Promissória ao Banco Bradesco Financiamentos S.A., CNPJ 07.207.996/0001-50, ou à sua ordem, em moeda corrente deste País, na praça de , a importância de:

R\$		
Local:	Data:	
	Emitente:	
	CPF/CNPJ/MF: RG:	
Avalista(s)	Cônjuge(s)	
Nome:	Nome:	
CPF/CNPJ/MF: RG:	CPF/MF:	
Nome:	Nome:	
CPF/CNPJ/MF: RG:	CPF/MF:	
Nome:	Nome:	
CPF/CNPJ/MF: RG:	CPF/MF:	
Nome:	Nome:	
CPF/CNPJ/MF: RG:	CPF/MF:	